



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.845/2022

Edição: 2061 Em: 18/01/22

19/07/2022

Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

Responsável

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Devacir Rasseli
Auxiliar Administrativo
Matrícula 000017

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II – ação: menor nível da categoria de programação. Corresponde a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender o objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos, sendo as ações, conforme suas características, assim classificadas:

a) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III – órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV – unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;

V – remanejamentos: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

VI – transposições: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

VII – transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 2º O Orçamento do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2023, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 118 da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa - ES, compreendendo:

- I - Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286 – 10ª Edição, de 07 de maio de 2019, e suas atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelos Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º Integram esta Lei demonstrada de forma consolidada os seguintes documentos:

- I. Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a) Demonstrativo I - Metas anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

➤ Metodologia e Memória de Cálculo – Receitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- Metodologia e Memória de Cálculo – Despesas;
- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;
- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

d) Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

e) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II. Anexo de Riscos Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III. Anexo de Metas e Prioridades.

SEÇÃO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6.º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal são as apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei nº 2.827, de 16 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2022 - 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 2.º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelos órgãos governamentais.

§ 3.º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7.º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8.º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os índices mencionados no Art. 6º §1º.

SEÇÃO III

DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação nos últimos três exercícios.

SEÇÃO IV

DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO V

DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia, o estabelecido no Art. 14, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

SEÇÃO VI

DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VII

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, Inciso II, do Art. 4º da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com metodologia e memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

SEÇÃO VIII

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

SEÇÃO IX

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício anterior.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados que resultará na Dívida Consolidada Líquida que, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO X

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada por operações de créditos, precatórios judiciais e parcelamentos de dívidas públicas internas.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3.º Para os efeitos do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

§ 4.º Terão prioridade sobre as ações de expansão:
I - Despesas com pessoal e encargos sociais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

II - Manutenção das atividades.

§ 5.º O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6.º O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7.º A elaboração da lei orçamentária anual obedecerá às regras estabelecidas no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, que garante a participação popular em sua elaboração e fiscalização de sua execução.

§ 8.º Na programação de investimentos pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, dar-se-á prioridade a investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade.

I – Para efeitos do disposto no § 8.º deste artigo, entende-se por sustentabilidade o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais para a satisfação das necessidades da presente geração não comprometa as necessidades das gerações futuras.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar nos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art's. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para **reserva de contingência**, identificada pelo código "9", até o limite de 1% (um por cento), da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

§ 3º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia **31 de agosto**, observada o disposto nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 4º. O desembolso de recurso financeiro consignado à Câmara Municipal, obedecida à programação financeira, será repassado, em forma de duodécimo, até o dia **20 de cada mês**, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023 poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1.º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do exercício corrente e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, com exceção dos saldos vinculados.

§ 2.º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações orçamentárias não comprometidas.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo único. Os novos Programas, Projetos e Atividades criados através de Lei dentro do Exercício de 2023 serão incluídos automaticamente no PPA 2022-2025.

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido nos termos das parcerias e convênios firmados com a Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Art. 30. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público municipal terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o limite do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2023;

II – suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022;

III – suplementar as dotações orçamentárias em até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais, facultada a inserção de elementos de despesa e fontes de recurso nos projetos e atividades observados a mesma categoria econômica;

IV – incluir, novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária;

V – a executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária; e

VI – a suplementar as dotações orçamentárias inseridas na lei orçamentária anual do exercício de 2023 através de lei específica de créditos especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

§ 1º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. Ficam autorizadas as movimentações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD no nível de categoria econômica observadas as fontes de recursos para atender as necessidades de execução, sem interferir no limite previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º. A Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para o outro poderá ser feita por Decreto Municipal (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 35. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 10% (dez por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único, da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I. No Poder Legislativo:

a) limite máximo de 70% (setenta por cento) das dotações que podem ser atribuídas à Câmara Municipal, conforme Art. 29-A da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

II. No Poder Executivo:

a) projetar-se abaixo do Limite de pessoal de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 20, inciso III, b, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o artigo anterior, serão considerados os valores de férias, 13º salário, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo, revisão geral anual e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 40. Fica autorizada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, no vencimento dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica levando em conta, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional e os índices oficiais (art.37, X, da CF).

Parágrafo único. O vencimento dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, desde que não haja impeditivo legal.

Art. 41. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público e devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 44. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a terceirização de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município – artigo 201, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar acordos, convênios ou tratos com o Governo Federal, Estadual e ainda com outros Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

através de seus órgãos da administração direta ou indireta, entidades públicas ou privadas, com ou sem encargos ao seu patrimônio para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51. O pré-empenho, garantindo as dotações orçamentárias a que se destinam, será peça indispensável para o início dos processos licitatórios e/ou assinatura de contratos e convênios ou congêneres.

Parágrafo único. Excetua-se do caput deste artigo os processos licitatórios e/ou contratos, convênios e congêneres cuja vigência se inicia no exercício seguinte.

Art. 52. Para cumprimento do inciso III, do artigo 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, os poderes, órgãos, fundos, entidades da administração direta, autárquica e fundacional, que mantêm escrituração contábil descentralizada, encaminharão suas contas mensalmente, ao órgão responsável pela consolidação contábil do Município, até o **quinto dia útil** do mês subsequente.

Parágrafo único. As contas a serem encaminhadas referem-se à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação e serão enviadas por meio magnético e por meio convencional (papel).

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 14 de julho de 2022.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	900.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	900.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	ANULAÇÃO DE RECEITA	50.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	500.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	100.000,00
SUBTOTAL	1.550.000,00	SUBTOTAL	1.550.000,00
TOTAL	1.750.000,00	TOTAL	1.750.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 28/04/2022 , às 15:36:56

 Ezequiel Medeiros da Costa Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0003 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal	Global	0,00	4.275.585,00	Atividade Mantida
Total Programa				4.275.585,00	

Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CGAB

OBJETIVO: Direcionar as ações e serviços do Executivo Municipal com intuito de viabilizar um atendimento de qualidade e em tempo hábil à população teresense.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.002	Manutenção das atividades administrativas - CGAB	Global	0,00	340.270,70	Atividade Mantida
Total Programa				340.270,70	

Programa: 0005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Prevenir no Município possíveis riscos naturais e provocados para garantir segurança da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	Ações de Prevenção em Áreas de Riscos - Defesa Civil	Global	0,00	450.000,00	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
2.003	Manutenção das ações da Defesa Civil municipal	Global	0,00	31.429,30	Atividade Mantida
Total Programa				481.429,30	

Programa: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UCCI

OBJETIVO: Garantir o custeio das ações com pessoal, encargos, materiais, equipamentos e controle dos atos executado pelos gestores públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	Manutenção das atividades administrativas da Controladoria	Global	0,00	259.105,25	Atividade Mantida
2.005	Transparência, integridade, controle da gestão pública e combate à corrupção	Global	0,00	83.000,00	Atividade Mantida
2.006	Ouvidoria da Cidade	Global	0,00	52.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				394.105,25	

Programa: 0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PJUR

OBJETIVO: Assegurar a manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pela procuradoria jurídica no âmbito do Poder Executivo Municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.007	Gestão das Atividades da Procuradoria Jurídica	Global	0,00	406.288,75	Atividade Mantida
Total Programa				406.288,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMAR

OBJETIVO: Prover os órgãos da Administração, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos, inclusive treinamento e capacitação de recursos humanos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	Gestão das políticas da administração - SMAR	Global	0,00	8.818.051,14	Atividade Mantida
2.010	Gestão das Obrigações Especiais Lei nº 1.044/92- SMAR	Global	0,00	300.000,00	Atividade Mantida
2.063	Qualificação de Recursos Humanos e Aprimoramento da Gestão Pública Municipal	Quantidade	0,00	10.000,00	Servidores Treinados
Total Programa				9.128.051,14	

Programa: 0009 - GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

OBJETIVO: Ampliar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo e manter as despesas de custeio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.011	Gestão das atividades de controle contábil e financeiro - SMFA	Global	0,00	1.405.114,80	Atividade Mantida
Total Programa				1.405.114,80	

Programa: 0010 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Pagamento de juros e amortização da dívida interna e manutenção das operações especiais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.012	Gestão das atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA	Global	0,00	979.987,05	Atividade Mantida
Total Programa				979.987,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos educacionais para melhoria da prestação de serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.013	Gestão das Políticas de Educação	Global	0,00	1.207.733,03	Atividade Mantida
2.014	Capacitação e Treinamento para Profissionais da Rede Municipal de Ensino	Quantidade	0,00	1.135,75	Servidores Treinados
2.015	Aquisição de Uniforme para estudantes da Rede Pública Municipal	Quantidade	1,00	150.000,00	Crianças atendidas
2.016	Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Quantidade	0,00	12.602.856,62	Crianças atendidas
2.017	Manutenção do Transporte Escolar - EJA	Quantidade	0,00	91.800,00	Crianças atendidas
2.018	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Quantidade	0,00	9.147,95	Crianças atendidas
2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino fundamental	Quantidade	0,00	2.573.000,00	Crianças atendidas
2.020	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	Quantidade	0,00	3.956.200,00	Crianças atendidas
2.021	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola	Quantidade	0,00	2.507.260,00	Crianças atendidas
2.022	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil/Pré- Escola	Quantidade	0,00	252.000,00	Crianças atendidas
2.023	Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Quantidade	0,00	305.675,00	Crianças atendidas
2.024	Manutenção das Ações de Educação Inclusiva - AEE	Quantidade	0,00	563.198,00	Crianças atendidas
2.025	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Quantidade	0,00	526.678,25	Crianças atendidas
2.026	Manutenção do Transporte Escolar Estadual - PETE	Quantidade	0,00	1.600.000,00	Crianças atendidas
2.027	Apoiar iniciativas de Desenvolvimento do Ensino Superior	Numero	0,00	583.263,82	Alunos Atendidos
2.064	Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE - EI	Quantidade	0,00	33.040,00	Crianças atendidas
2.065	Manutenção do Prog. Mun. Dinheiro Direto na Escola - PMDDE - EF	Quantidade	0,00	92.925,00	Crianças atendidas
Total Programa				27.055.913,42	

Programa: 0013 - GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Ampliar e manter as atividades voltadas para o Ensino Básico/Fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid. Educ. - EF	Global	0,00	3.382.622,31	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
1.020	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar - EF	Global	0,00	400.000,00	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
Total Programa				3.782.622,31	

Programa: 0014 - GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.002	Obras de Infraestrutura Pública na Educação - EI	Global	0,00	2.200.000,00	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
Total Programa				2.200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPE

OBJETIVO: Garantir o custeio de pessoal, encargos, demais despesas com corpo técnico e administrativo, bem como material de consumo e permanente, além de contratação de serviços de pessoas jurídicas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - SMPE	Global	0,00	10.000,00	Atividade Mantida
2.009	Gestão das políticas de planejamento - SMPE	Global	0,00	884.173,11	Atividade Mantida
Total Programa				894.173,11	

Programa: 0022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

OBJETIVO: Promover a manutenção dos serviços administrativos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.008	Obras e Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos - SMAD	Percentual acumulado	0,00	630.000,00	Obras Contruidas
2.028	Gestão da Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico - SMAD	Global	0,00	862.970,00	Atividade Mantida
2.030	Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e à Agricultura	Global	0,00	100,00	Atividade Mantida
Total Programa				1.493.070,00	

Programa: 0023 - GESTÃO, PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: Desenvolver atividades que visem ao fortalecimento da agricultura familiar como forma de manutenção do produtor no campo, com qualidade de vida e rentabilidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.031	Atendimento ao Produtor Familiar - PRONAF	Global	0,00	309.750,00	Atividade Mantida
Total Programa				309.750,00	

Programa: 0024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMAIP

OBJETIVO: Garantir as ações e atividades administrativas de Articulação Institucional e Política em âmbito interno e externo, com foco na manutenção das boas relações entre os Poderes.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	Gestão Administrativas - SMAIP	Global	0,00	103.250,00	Atividade Mantida
Total Programa				103.250,00	

Programa: 0026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMMA

OBJETIVO: Promover a manutenção dos serviços administrativos, buscando qualidade nos serviços prestados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.032	Gestão das Atividades da Sec. Mun. Meio Ambiente	Global	0,00	404.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				404.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0027 - GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Implementar políticas de gestão do meio ambiente, através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento e proteção dos recursos naturais do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.009	Recuperação do Passivo Ambiental - SMMA	Global	0,00	820.000,00	Atividade Mantida
2.033	Gestão das Ações de Resíduos Sólidos	Global	0,00	1.712.000,00	Atividade Mantida
2.034	Manutenção das Ações do FUNDEMA	Global	0,00	1.225,38	Atividade Mantida
Total Programa				2.533.225,38	

Programa: 0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

OBJETIVO: Adequar a estrutura física e humana da Secretaria, garantindo os recursos necessários à ampliação, manutenção e fortalecimento das ações.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.035	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	Global	0,00	1.040.140,50	Atividade Mantida
2.036	Gestão das Atividades dos Conselhos e Comitês - SMAS	Global	0,00	2.271,50	Atividade Mantida
2.044	Gestão do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA	Global	0,00	100.668,75	Atividade Mantida
Total Programa				1.143.080,75	

Programa: 0029 - GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: Captar e aplicar recursos em ações destinadas ao desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como formalização de parcerias e acompanhamentos dos projetos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.012	Infraestrutura Pública - Const. Ref. e ou Ampl. de Unidade de Assistência Social	Global	0,00	540.000,00	Atividade Mantida
2.037	Gestão da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC	Global	0,00	75.269,25	Atividade Mantida
2.038	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - Assistência ao Idoso - SCFV	Global	0,00	124.313,00	Atividade Mantida
2.039	Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/IGD SUAS	Global	0,00	64.221,50	Atividade Mantida
2.040	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF	Global	0,00	373.868,25	Atividade Mantida
2.041	Gestão das Atividades do Programa Criança Feliz - PSB	Global	0,00	92.821,75	Atividade Mantida
2.042	Gestão das Atividades do Programa Incluir - PSB	Global	0,00	123.900,00	Atividade Mantida
2.043	Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais	Global	0,00	250.897,50	Atividade Mantida
2.045	Gestão das Ações de Acolhimento Institucional - PSEAC	Global	0,00	225.807,75	Atividade Mantida
2.046	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS	Global	0,00	223.639,50	Atividade Mantida
2.047	Apoio Financeiro a Entidades de Assistência à Pessoa com Deficiência	Global	0,00	369.338,67	Atividade Mantida
2.048	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	Global	0,00	237.268,50	Atividade Mantida
2.049	Gestão das Ações do ACESSUAS	Global	0,00	619,50	Atividade Mantida
2.050	Gestão das Atividades do FIA	Global	0,00	21.682,50	Atividade Mantida
Total Programa				2.723.647,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

OBJETIVO: Proporcionar à população, de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer, favorecendo a melhoria da qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.013	Execução de obras de infraestrutura para o Setor Esportivo - SMEL	Unidade	0,00	3.485.519,61	Áreas estruturadas
2.054	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL	Global	0,00	536.146,28	Atividade Mantida
2.055	Promoção de Eventos de Esportes e Lazer- SMEL	Global	0,00	160.037,50	Atividade Mantida
Total Programa				4.181.703,39	

Programa: 0031 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Coordenar a execução dos serviços básicos de varrição de ruas e logradouros públicos na sede e distritos, patrolamento e cascalhamento em estradas vicinais, drenagem, coleta e destinação de resíduos, construção e manutenção de pontes e demais serviços estruturais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.014	Pavimentação, Drenagem, Recup. e Expansão da Malha Viária - SMOI	Percentual acumulado	0,00	6.531.616,08	Obras Contruidas
1.015	Expansão da Rede Pública de Iluminação - SMOI	Percentual acumulado	0,00	300.000,00	Obras Contruidas
1.016	Execução de obras de infraestrutura - SMOI	Percentual acumulado	0,00	2.310.000,00	Obras Contruidas
1.022	Gerenciamento de Doc. e Informações sobre o Município	Global	0,00	60.000,00	Atividade Mantida
2.051	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI	Global	0,00	5.235.433,92	Atividade Mantida
2.052	Gestão e Manutenção da Pública de Iluminação - SMOI	Global	0,00	694.010,98	Atividade Mantida
Total Programa				15.131.060,98	

Programa: 0032 - GESTÃO TURISTICA

OBJETIVO: Fomentar a atividade turística local e regional com foco no desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades locais e regionais, bem como ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.017	Desenvolvimento e Fomento do Turismo - SMTC	Percentual acumulado	0,00	1.300.000,00	Obras Contruidas
2.056	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC	Global	0,00	1.128.522,50	Atividade Mantida
2.057	Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Mun.Turismo	Global	0,00	100,00	Atividade Mantida
2.058	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC	Global	0,00	2.168.250,00	Atividade Mantida
Total Programa				4.596.872,50	

Programa: 0033 - DIFUSÃO EM ARTE E CULTURA

OBJETIVO: Formular e implementar políticas públicas que apoiem a arte, a circulação e difusão cultural, a produção artística e cultural local, a promoção de eventos públicos e acesso aos equipamentos culturais do município, com vistas à permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.018	Ampliação, Requalificação e Difusão do Patrimônio Cultural do Município - SMTC	Percentual acumulado	0,00	1.085.800,00	Obras Contruidas
2.059	Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Município	Global	0,00	51.525,00	Atividade Mantida
Total Programa				1.137.325,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMTR

OBJETIVO: Dar manutenção à frota de veículos do município para atender com qualidade e segurança os servidores e munícipes que necessitam desse serviço.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	Obra e Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos - SMTR	Unidade	0,00	167.000,00	Áreas estruturadas
2.060	Gestão das Atividades Administrativas - Sec. Mun. de Transporte	Global	0,00	635.607,00	Atividade Mantida
2.061	Gestão da Frota do Município - SMTR	Global	0,00	2.302.475,00	Atividade Mantida
Total Programa				3.105.082,00	

Programa: 0039 - ENFRENTAMENTO DA COVID NO SUAS

OBJETIVO: Adequar a estrutura física e humana da Secretaria garantindo os recursos necessários à ampliação, manutenção e fortalecimento das ações de enfrentamento ao Covid-19.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.066	Enfrentamento a COVID-19 - FMAS	Global	0,00	5.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				5.000,00	

Programa: 0040 - FMS - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

OBJETIVO: Promover a consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS) no município como forma de prestar serviço de qualidade ao cidadão.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.070	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde	Global	0,00	3.307.000,00	Atividade Mantida
2.071	Gestão das Ações dos Conselhos Municipais	Global	0,00	1.700,00	Atividade Mantida
2.072	Capacitação e Treinamento para Servidores da Atenção a Saúde Pública	Global	0,00	3.100,00	Atividade Mantida
Total Programa				3.311.800,00	

Programa: 0041 - FMS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Proporcionar assistência à população com serviços de saúde de qualidade e eficiência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.073	Gestão das Ações da Atenção Básica	Global	0,00	5.910.000,00	Atividade Mantida
2.074	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade	Global	0,00	1.910.000,00	Atividade Mantida
2.075	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	Global	0,00	508.000,00	Atividade Mantida
2.076	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Global	0,00	460.300,00	Atividade Mantida
2.077	Gestão das Atividades de Assistência Farmacêutica	Global	0,00	439.000,00	Atividade Mantida
2.078	Gestão das Atividades Consorciadas	Global	0,00	905.000,00	Atividade Mantida
2.079	Gestão dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	Global	0,00	11.360.000,00	Atividade Mantida
2.080	Gestão das atividades do Centro Regional de Especialidades Médicas	Global	0,00	8.567.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				30.059.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0042 - FMS - INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Construir, reformar, adequar e aparelhar a rede pública de saúde objetivando prestação de serviços à população com eficiência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.010	Infraestrutura para Programas de Saúde na Atenção Básica	Percentual acumulado	0,00	600.000,00	Obras Contruidas
1.011	Aquisição de veiculos e Equipamentos Permanentes - FMS	Percentual acumulado	0,00	13.000,00	Obras Contruidas
Total Programa				613.000,00	

Programa: 0043 - FMS - GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID

OBJETIVO: Adequar a estrutura física e humana da Secretaria garantindo os recursos necessários à ampliação, manutenção e fortalecimento das ações de enfrentamento ao Covid-19.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.081	Enfrentamento ao COVID-19 - FMS	Global	0,00	51.600,00	Atividade Mantida
Total Programa				51.600,00	

Programa: 0901 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: Pagamento de juros e amortização da dívida interna e manutenção das operações especiais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.901	Gestão das Operações Especiais - PASEP	Quantidade	0,00	1.300.000,00	Parcelas amortizadas
0.902	Amortização da Dívidas Confessadas	Quantidade	0,00	106.554,00	Parcelas amortizadas
0.903	Gestão das Operações Especiais Precatórios e Restituições	Quantidade	0,00	145.500,00	Parcelas amortizadas
Total Programa				1.552.054,00	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	Quantidade	0,00	1.027.337,50	Reserva de Contingência
Total Programa				1.027.337,50	
Total Geral				124.825.700,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 29/04/2022 , às 11:09:23 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	124 825 800,00	120 896 658,60	0,000	121,308	112 480 000,00	105 541 045,64	0,000	105,714	112 029 000,00	101 838 620,30	0,000	102,086
Receitas Primárias (I)	101 589 351,46	98 391 623,69	0,000	98,726	105 081 706,76	98 599 157,27	0,000	98,761	108 413 624,78	98 552 106,77	0,000	98,791
Receitas Primárias Correntes	101 589 351,46	98 391 623,69	0,000	98,726	105 081 706,76	98 599 157,27	0,000	98,761	108 413 624,78	98 552 106,77	0,000	98,791
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7 104 120,76	6 880 504,37	0,000	6,904	7 510 476,47	7 047 150,96	0,000	7,059	7 940 075,73	7 217 830,72	0,000	7,235
Contribuições	1 418 439,25	1 373 791,04	0,000	1,378	1 499 573,97	1 407 064,41	0,000	1,409	1 585 349,60	1 441 143,06	0,000	1,445
Transferências Correntes	93 464 615,72	90 522 630,24	0,000	90,831	96 473 302,94	90 521 810,71	0,000	90,670	99 293 887,06	90 261 918,45	0,000	90,481
Demais Receitas Primárias Correntes	(397 824,27)	(385 301,96)	0,000	-0,387	(401 646,62)	(376 868,81)	0,000	-0,377	(405 687,61)	(368 785,46)	0,000	-0,370
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	124 825 800,00	120 896 658,60	0,000	121,308	112 480 000,00	105 541 045,64	0,000	105,714	112 029 000,00	101 838 620,30	0,000	102,086
Despesas Primárias (II)	123 645 954,85	119 753 951,43	0,000	120,161	109 099 013,58	102 368 634,17	0,000	102,537	105 588 550,52	95 984 006,86	0,000	96,217
Despesas Primárias Correntes	98 920 242,00	95 806 529,78	0,000	96,132	100 924 233,56	94 698 160,92	0,000	94,854	101 924 233,56	92 653 003,43	0,000	92,878
Pessoal e Encargos Sociais	43 949 242,00	42 565 851,82	0,000	42,711	45 293 010,45	42 498 859,20	0,000	42,569	46 293 010,45	42 082 106,54	0,000	42,184
Outras Despesas Correntes	54 971 000,00	53 240 677,97	0,000	53,422	55 631 223,11	52 199 301,72	0,000	52,285	55 631 223,11	50 570 896,88	0,000	50,694
Despesas Primárias de Capital	24 725 712,85	23 947 421,65	0,000	24,029	8 174 780,02	7 670 473,25	0,000	7,683	3 664 316,96	3 331 003,43	0,000	3,339
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(22 056 603,39)	(21 362 327,74)	0,000	-21,435	(4 017 306,82)	(3 769 476,91)	0,000	-3,776	2 825 074,26	2 568 099,91	0,000	2,574
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	106 559,00	103 204,84	0,000	0,104	109 985,00	103 199,98	0,000	0,103	109 985,00	99 980,55	0,000	0,100
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(22 163 162,39)	(21 465 532,58)	0,000	-21,539	(4 127 291,82)	(3 872 676,87)	0,000	-3,879	2 715 089,26	2 468 119,36	0,000	2,474
Dívida Pública Consolidada	633 837,07	613 885,78	0,000	0,616	533 572,15	500 655,78	0,000	0,501	533 572,15	485 037,37	0,000	0,486
Dívida Consolidada Líquida	133 837,07	129 624,28	0,000	0,130	1 333 572,15	1 251 303,34	0,000	1,253	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 28/04/2022 , às 16:20:18

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,22	3,22
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	155.492.500.000.000,00	159.379.812.500.000,00	163.364.307.812.500,00
Receita Corrente Líquida - RCL	102.900.000,00	106.400.000,00	109.740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0657	Valor Corrente / 1,1000



Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	240.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	360.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	360.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	360.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuada)	360.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos

Nota explicativa: O aumento permanente de receita foi projetado considerando a expectativa do governo no crescimento da arrecadação de impostos, acrescido da expectativa da inflação (IPCA) de 3,5% referenciado pelo Instituto Jones Santos Neves e no Relatório Focus, divulgado em 18 de março de 2022, e em novas ações do município para incrementar a arrecadação do ISS e IPTU. Para cálculo das novas despesas de caráter continuado foi considerado o aumento do salário mínimo nacional e o crescimento vegetativo das despesas com pessoal e encargos, em decorrência de promoções e progressões, entre outras.


Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Imóveis com requisitos contidos na Lei complementar 001/2010, art. 172, IV e Lei Municipal nº 1.863/2008 e IN STB 14/2020 de IPTU.	500.000,00	600.000,00	700.000,00	Fiscalização e cobranças administrativas e judiciais e atualização da planta generica de valores
Total			500.000,00	600.000,00	700.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 28/04/2022 , às 15:46:25

Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	173.890,43	222.213,86	149.420,00
Alienação de Bens Móveis	168.600,00	221.480,00	149.420,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.290,43	733,86	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	151.500,00	55.900,00	18.273,02
DESPESAS DE CAPITAL	151.500,00	55.900,00	18.273,02
Investimentos	151.500,00	55.900,00	18.273,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = ((Ic - IIIf))
VALOR (III)	319.851,27	297.460,84	131.146,98

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos

Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

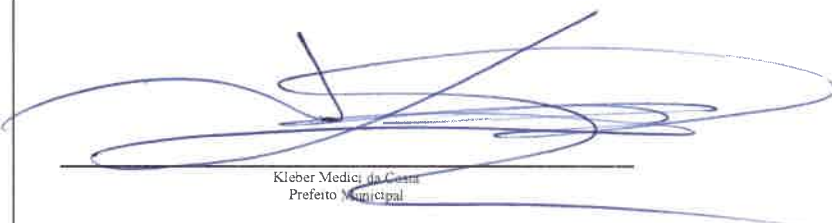
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	280.172.318,98	100,000	252.679.172,91	100,000	230.264.316,34	100,000
Total	280.172.318,98	100%	252.679.172,91	100%	230.264.316,34	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FORNE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos


 Kleber Medeiros da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.263.159,14	908.167,91	813.986,29	779.125,94	869.348,72	823.691,94	823.691,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.263.159,14	908.167,91	813.986,29	779.125,94	869.348,72	823.691,94	823.691,94
DEDUÇÕES (II)	8.916.847,90	24.156.362,18	45.988.745,64	58.949.607,36	35.891.771,89	12.578.724,90	22.578.724,90
Ativo Disponível	11.768.771,94	25.065.013,79	46.342.632,50	59.949.607,36	36.891.771,89	13.378.724,90	23.378.724,90
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.851.924,04	908.651,61	353.886,86	1.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.653.688,76	-23.248.194,27	-45.174.759,35	-58.170.481,42	-35.022.423,17	-11.755.032,96	-21.755.032,96

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 28/04/2022 , às 16:17:39

Kleber Medeiros da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA	112.394.702,09	121.741.235,16	-31,17	126.269.689,58	344,98	135.702.271,73	38,64	123.645.605,90	-68,94	123.458.478,58	-59,28
Receitas Correntes	106.159.031,61	118.153.611,16	11,30	110.059.689,58	-6,85	113.776.471,73	3,38	117.565.605,90	3,33	121.169.478,58	3,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.347.769,72	7.117.244,02	12,12	6.680.267,36	-6,14	7.104.120,76	6,34	7.510.476,47	5,72	7.940.075,73	5,72
Impostos	5.628.222,55	6.453.915,35	14,67	5.956.347,92	-7,71	6.298.837,93	5,75	6.659.131,46	5,72	7.040.033,78	5,72
Taxas	719.547,17	663.328,67	-7,81	723.919,44	9,13	805.282,83	11,24	851.345,01	5,72	900.041,95	5,72
Contribuições	1.267.342,99	1.372.962,30	8,33	1.341.313,71	-2,31	1.418.439,25	5,75	1.499.573,97	5,72	1.585.349,60	5,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.267.342,99	1.372.962,30	8,33	1.341.313,71	-2,31	1.418.439,25	5,75	1.499.573,97	5,72	1.585.349,60	5,72
Receita Patrimonial	79.004,05	1.052.163,52	1.231,78	557.577,32	-47,01	515.000,00	-7,64	515.000,00	0,00	515.000,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	37.577,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	79.004,05	1.052.163,52	1.231,78	500.000,00	-52,48	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permis	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	15.000,00	-25,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00
Transferências Correntes	98.038.641,78	108.215.275,49	10,38	101.086.340,39	-6,59	104.341.087,45	3,22	107.638.908,84	3,16	110.723.365,64	2,87
Transferências da União e de suas Entidades	51.800.529,21	51.402.851,98	-0,77	45.662.089,93	-11,17	46.742.467,60	2,37	47.350.460,84	1,30	48.365.324,94	2,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	31.541.276,18	39.130.071,80	24,06	30.905.064,36	-21,02	39.384.610,47	27,44	41.032.597,29	4,18	42.000.755,32	2,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	866.110,53	722.996,75	-16,52	8.212.141,34	1.035,85	969.309,55	-88,20	1.024.754,05	5,72	1.083.369,99	5,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.830.725,86	16.959.354,96	22,62	16.307.044,76	-3,85	17.244.699,83	5,75	18.231.096,66	5,72	19.273.915,39	5,72
Outras Receitas Correntes	426.273,07	395.965,83	-7,11	104.190,80	-73,69	107.824,27	3,49	111.646,62	3,54	115.687,61	3,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.389,69	37.266,09	46,78	69.190,80	85,67	28.361,57	-59,01	29.983,85	5,72	31.698,93	5,72
Demais Receitas Correntes	400.883,38	358.699,74	-10,52	35.000,00	-90,24	79.462,70	127,04	81.662,77	2,77	83.988,68	2,85
Receitas de Capital	6.235.670,48	3.587.624,00	-42,47	16.210.000,00	351,83	21.925.800,00	35,26	6.080.000,00	-72,27	2.289.000,00	-62,35
Operações de Crédito	1.879.545,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.879.545,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	221.480,00	168.600,00	-23,88	500.000,00	196,56	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	221.480,00	168.600,00	-23,88	500.000,00	196,56	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.134.644,74	3.419.024,00	-17,31	15.710.000,00	359,49	21.425.800,00	36,38	5.580.000,00	-73,96	1.789.000,00	-67,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.386.570,29	382.000,00	-83,99	8.541.000,00	2.135,86	13.331.000,00	56,08	1.550.000,00	-88,37	739.000,00	-52,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	1.748.074,45	3.037.024,00	73,74	7.169.000,00	136,05	8.094.800,00	12,91	4.030.000,00	-50,21	1.050.000,00	-73,95
DEDUÇÃO FUNDEB	(8.348.514,28)	(10.859.337,18)	30,08	(10.559.689,58)	-2,76	(10.876.471,73)	3,00	(11.165.605,90)	2,66	(11.429.478,58)	2,36
Receitas Correntes	(8.348.514,28)	(10.859.337,18)	30,08	(10.559.689,58)	-2,76	(10.876.471,73)	3,00	(11.165.605,90)	2,66	(11.429.478,58)	2,36
Transferências Correntes	(8.348.514,28)	(10.859.337,18)	30,08	(10.559.689,58)	-2,76	(10.876.471,73)	3,00	(11.165.605,90)	2,66	(11.429.478,58)	2,36
Transferências da União e de suas Entidades	(3.742.429,72)	(5.011.574,79)	33,91	(4.976.750,60)	-0,69	(5.162.913,76)	3,74	(5.235.232,42)	1,40	(5.435.687,73)	3,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	(4.606.084,56)	(5.847.762,39)	26,96	(5.582.938,98)	-4,53	(5.713.557,97)	2,34	(5.930.373,48)	3,79	(5.993.790,85)	1,07

IMPRESSÃO: eliegi lorezani furari

Mem: LDO "Relatórios"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
TOTAL DA RECEITA	104.046.187,81	110.881.897,98	6,57	115.710.000,00	4,35	124.825.800,00	7,88	112.480.000,00	-9,89	112.029.000,00	-0,40
RECEITAS CORRENTES (I)	97.810.517,33	107.294.273,98	9,70	99.500.000,00	-7,26	102.900.000,00	3,42	106.400.000,00	3,40	109.740.000,00	3,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	79.004,05	1.052.163,52	1.231,78	500.000,00	-52,48	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	97.731.513,28	106.242.110,46	8,71	99.000.000,00	-6,82	102.400.000,00	3,43	105.900.000,00	3,42	109.240.000,00	3,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.235.670,48	3.587.624,00	-42,47	16.210.000,00	351,83	21.925.800,00	35,26	6.080.000,00	-72,27	2.289.000,00	-62,35
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	1.879.545,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	221.480,00	168.600,00	-23,88	500.000,00	196,56	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	4.134.644,74	3.419.024,00	-17,31	15.710.000,00	359,49	21.425.800,00	36,38	5.580.000,00	-73,96	1.789.000,00	-67,94
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	101.866.158,02	109.661.134,46	7,65	114.710.000,00	4,60	123.825.800,00	7,95	111.480.000,00	-9,97	111.029.000,00	-0,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 28/04/2022 , às 16:09:07


 Ruber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	908 167,91	813 986,29	779 125,94	869 348,72	823 691,94	823 691,94
DEDUÇÕES (II)	24 156 362,18	45 988 745,64	58 949 607,36	35 891 771,89	12 578 724,90	22 578 724,90
Ativo Disponível	25 065 013,79	46 342 632,50	59 949 607,36	36 891 771,89	13 378 724,90	23 378 724,90
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar	908 651,61	353 886,86	1 000 000,00	1 000 000,00	800 000,00	800 000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I + II)	-23 248 194,27	-45 174 759,35	-58 170 481,42	-35 022 423,17	-11 755 032,96	-21 755 032,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-23 248 194,27	-45 174 759,35	-58 170 481,42	-35 022 423,17	-11 755 032,96	-21 755 032,96
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	15 594 505,51	21 926 565,08	12 995 722,07	-23 148 058,25	-23 267 390,21	10 000 000,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019(R\$ -7.653.688,76)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 28/04/2022 , às 16:16:39


 Kleber Medeiros da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

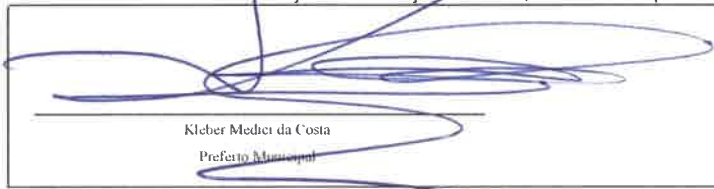
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES	78.574.972,20	83.477.200,07	6,24	93.280.459,39	11,74	100.920.242,00	8,19	104.984.000,00	4,03	104.533.000,00	-0,43
DESPESAS DE CAPITAL	13.119.280,55	6.042.688,34	-53,94	21.434.540,61	254,72	23.905.558,00	11,53	7.496.000,00	-68,64	7.496.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	91.694.252,75	89.519.888,41	-2,37	115.710.000,00	29,26	124.825.800,00	7,88	112.480.000,00	-9,89	112.029.000,00	-0,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 28/04/2022 , às 16:07:37

 Kleber Medici da Costa Prefeito Municipal											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	95.886.286,00	0,000	89,368	110.881.897,98	0,000	103,344	14.995.611,98	15,639
Receitas Primárias (I)	95.788.456,00	0,000	89,276	109.829.734,46	0,000	102,363	14.041.278,46	14,659
Despesa Total	95.886.286,00	0,000	89,368	89.519.888,41	0,000	83,434	(6.366.397,59)	-6,640
Despesas Primárias (II)	118.469.672,10	0,000	110,416	90.490.610,32	0,000	84,339	(27.979.061,78)	-23,617
Resultado Primário (III) = (I - II)	(22.681.216,10)	0,000	-21,139	19.339.124,14	0,000	18,024	42.020.340,24	-185,265
Resultado Nominal	(22.681.216,10)	0,000	-21,139	20.390.709,30	0,000	19,004	43.071.925,40	-189,901
Dívida Pública Consolidada	883.061,06	0,000	0,823	813.986,29	0,000	0,759	(69.074,77)	-7,822
Dívida Consolidada Líquida	(5.116.938,94)	0,000	-4,769	(45.528.646,21)	0,000	-42,433	(40.411.707,27)	789,763

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	127.686.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	151.700.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos


 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	94.644.000,00	95.886.286,00	1,31	115.710.000,00	4,35	124.825.800,00	7,88	112.480.000,00	-9,89	112.029.000,00	-0,40
Receitas Primárias (I)	0,00	95.788.456,00	0,00	114.364.041,08	4,13	101.589.351,46	-11,17	105.081.706,76	3,44	108.413.624,78	3,17
Despesa Total	94.644.000,00	95.886.286,00	1,31	115.710.000,00	29,26	124.825.800,00	7,88	112.480.000,00	-9,89	112.029.000,00	-0,40
Despesas Primárias (II)	0,00	118.469.672,10	0,00	114.604.600,00	26,65	123.645.954,85	7,89	109.099.013,58	-11,77	105.588.550,52	-3,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(22.681.216,10)	0,00	(240.558,92)	-101,24	(22.056.603,39)	3.068,90	(4.017.306,82)	-81,79	2.825.074,26	-170,32
Resultado Nominal	0,00	(22.681.216,10)	0,00	(240.558,92)	-101,18	(22.163.162,39)	3.113,20	(4.127.291,82)	-81,38	2.715.089,26	-165,78
Dívida Pública Consolidada	908.167,91	883.061,06	-2,77	795.651,35	-2,25	633.837,07	-20,34	533.572,15	-15,82	533.572,15	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(23.248.194,27)	(5.116.938,94)	-77,99	(204.348,65)	-99,55	133.837,07	-165,49	1.333.572,15	896,42	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	107.633.889,00	99.079.299,32	6,45	115.710.000,00	0,99	120.896.658,60	4,48	105.541.045,64	-12,70	101.838.620,30	-3,51
Receitas Primárias (I)	0,00	98.978.211,59	0,00	114.364.041,08	0,77	98.391.623,69	-13,97	98.599.157,27	0,21	98.552.106,77	-0,05
Despesa Total	107.633.889,00	99.079.299,32	-14,06	115.710.000,00	25,09	120.896.658,60	4,48	105.541.045,64	-12,70	101.838.620,30	-3,51
Despesas Primárias (II)	0,00	122.414.712,18	0,00	114.604.600,00	22,57	119.753.951,43	4,49	102.368.634,17	-14,52	95.984.006,86	-6,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(23.436.500,60)	0,00	(240.558,92)	-101,20	(21.362.327,74)	3.780,29	(3.769.476,91)	-82,36	2.568.099,91	-168,13
Resultado Nominal	0,00	(23.436.500,60)	0,00	(240.558,92)	-101,14	(21.465.532,58)	3.823,19	(3.872.676,87)	-81,96	2.468.119,36	-163,73
Dívida Pública Consolidada	1.032.813,96	912.466,99	-18,56	795.651,35	-5,40	613.885,78	-22,85	500.655,78	-18,45	485.037,37	-3,12
Dívida Consolidada Líquida	(26.439.008,93)	(5.287.333,01)	77,94	(204.348,65)	-99,57	129.624,28	-163,43	1.251.303,34	865,33	0,00	-100,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
10,74	10,06	3,33	3,25	3,22	3,22

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 28/04/2022, às 15:53:20


Kleber Medeiros da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA	112.394.702,09	121.741.235,16	-31,17	126.269.689,58	344,98	135.702.271,73	38,64	123.645.605,90	-68,94	123.458.478,58	-59,28
Receitas Correntes	106.159.031,61	118.153.611,16	11,30	110.059.689,58	-6,85	113.776.471,73	3,38	117.565.605,90	3,33	121.169.478,58	3,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.347.769,72	7.117.244,02	12,12	6.680.267,36	-6,14	7.104.120,76	6,34	7.510.476,47	5,72	7.940.075,73	5,72
Impostos	5.628.222,55	6.453.915,35	14,67	5.956.347,92	-7,71	6.298.837,93	5,75	6.659.131,46	5,72	7.040.033,78	5,72
Taxas	719.547,17	663.328,67	-7,81	723.919,44	9,13	805.282,83	11,24	851.345,01	5,72	900.041,95	5,72
Contribuições	1.267.342,99	1.372.962,30	8,33	1.341.313,71	-2,31	1.418.439,25	5,75	1.499.573,97	5,72	1.585.349,60	5,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.267.342,99	1.372.962,30	8,33	1.341.313,71	-2,31	1.418.439,25	5,75	1.499.573,97	5,72	1.585.349,60	5,72
Receita Patrimonial	79.004,05	1.052.163,52	1.231,78	557.577,32	-47,01	515.000,00	-7,64	515.000,00	0,00	515.000,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	37.577,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	79.004,05	1.052.163,52	1.231,78	500.000,00	-52,48	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permis	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	15.000,00	-25,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00
Transferências Correntes	98.038.641,78	108.215.275,49	10,38	101.086.340,39	-6,59	104.341.087,45	3,22	107.638.908,84	3,16	110.723.365,64	2,87
Transferências da União e de suas Entidades	51.800.529,21	51.402.851,98	-0,77	45.662.089,93	-11,17	46.742.467,60	2,37	47.350.460,84	1,30	48.365.324,94	2,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	31.541.276,18	39.130.071,80	24,06	30.905.064,36	-21,02	39.384.610,47	27,44	41.032.597,29	4,18	42.000.755,32	2,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	866.110,53	722.996,75	-16,52	8.212.141,34	1.035,85	969.309,55	-88,20	1.024.754,05	5,72	1.083.369,99	5,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.830.725,86	16.959.354,96	22,62	16.307.044,76	-3,85	17.244.699,83	5,75	18.231.096,66	5,72	19.273.915,39	5,72
Outras Receitas Correntes	426.273,07	395.965,83	-7,11	104.190,80	-73,69	107.824,27	3,49	111.646,62	3,54	115.687,61	3,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.389,69	37.266,09	46,78	69.190,80	85,67	28.361,57	-59,01	29.983,85	5,72	31.698,93	5,72
Demais Receitas Correntes	400.883,38	358.699,74	-10,52	35.000,00	-90,24	79.462,70	127,04	81.662,77	2,77	83.988,68	2,85
Receitas de Capital	6.235.670,48	3.587.624,00	-42,47	16.210.000,00	351,83	21.925.800,00	35,26	6.080.000,00	-72,27	2.289.000,00	-62,35
Operações de Crédito	1.879.545,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.879.545,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	221.480,00	168.600,00	-23,88	500.000,00	196,56	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	221.480,00	168.600,00	-23,88	500.000,00	196,56	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.134.644,74	3.419.024,00	-17,31	15.710.000,00	359,49	21.425.800,00	36,38	5.580.000,00	-73,96	1.789.000,00	-67,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.386.570,29	382.000,00	-83,99	8.541.000,00	2.135,86	13.331.000,00	56,08	1.550.000,00	-88,37	739.000,00	-52,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	1.748.074,45	3.037.024,00	73,74	7.169.000,00	136,05	8.094.800,00	12,91	4.030.000,00	-50,21	1.050.000,00	-73,95
DEDUÇÃO FUNDEB	(8.348.514,28)	(10.859.337,18)	30,08	(10.559.689,58)	-2,76	(10.876.471,73)	3,00	(11.165.605,90)	2,66	(11.429.478,58)	2,36
Receitas Correntes	(8.348.514,28)	(10.859.337,18)	30,08	(10.559.689,58)	-2,76	(10.876.471,73)	3,00	(11.165.605,90)	2,66	(11.429.478,58)	2,36
Transferências Correntes	(8.348.514,28)	(10.859.337,18)	30,08	(10.559.689,58)	-2,76	(10.876.471,73)	3,00	(11.165.605,90)	2,66	(11.429.478,58)	2,36
Transferências da União e de suas Entidades	(3.742.429,72)	(5.011.574,79)	33,91	(4.976.750,80)	-0,69	(5.162.913,76)	3,74	(5.235.232,42)	1,40	(5.435.687,73)	3,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	(4.606.084,56)	(5.847.762,39)	26,96	(5.582.938,98)	-4,53	(5.713.557,97)	2,34	(5.930.373,48)	3,79	(5.993.790,85)	1,07
TOTAL DA RECEITA	104.046.187,81	110.881.897,98	6,57	115.710.000,00	4,35	124.825.800,00	7,88	112.480.000,00	-9,89	112.029.000,00	-0,40

IMPRESSÃO: elio.gitorozani@teresa.es

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 28/04/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Kleber Medeiros da Costa
Prefeito Municipal